



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 139

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Educação	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Saúde	4
Atos Oficiais	4
Secretaria de Governo	6
Outros Atos	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 139

Página 2 de 6

**PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO**

**Secretaria de Educação**

**Atos Oficiais**

**Atos Oficiais**

### DECRETO Nº 4.500

*“Dispõe sobre a alteração na constituição do Conselho Municipal de Saúde”.*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º) – Fica alterado o Inciso V, do artigo 1º, do Decreto nº 4.497, de 04 de fevereiro de 2014, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2013-2015, para substituir um membro titular: Sra. Lenymara Aparecida Pereira Alves pela Sra. Juliana Figueiredo.

ARTIGO 2º) – Permanecem em vigência com a mesma redação as demais disposições do Decreto nº 4.497, de 04 de fevereiro de 2014.

ARTIGO 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 07 de fevereiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: ZMEDEWMI**

### PORTARIA Nº 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Portaria SME nº 11 de 04 de Fevereiro de 2014 possui vícios insanáveis com relação ao seu número, que não respeitou a ordem das Portarias publicadas, faltando, portanto a Portaria nº 10 e;

CONSIDERANDO que a Portaria não especificou corretamente o servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 11 de 04 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro/SP

Aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Código Localizador: QSLCBSN+**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 139

Página 3 de 6

### PORTARIA Nº 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALÉRIA ROCHA MANTELLI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Municipal nº 4.492, de 23 de Janeiro de 2014, que altera o artigo 13, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 15, de 31 de maio de 2006, – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo - que delega ao Secretário Municipal da Educação a designação de um docente integrante do quadro do magistério público municipal à exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO os artigos 15, inciso V, do diploma legal supracitado, que descreve o rol de atribuições do posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 15/2006, que estabelece a jornada de trabalho para o servidor que desempenhar as funções de Professor Coordenador Pedagógico; e

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Municipal nº 4.491, de 23 de janeiro de 2014, que reorganizou a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para o cargo de Professor Coordenador Pedagógico, a servidora municipal DEBORAH NADALIN SPINDA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.342.906-3- SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 312.133.008-00, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, afastando-a do exercício da docência.

Art. 2º - A servidora indicada no artigo anterior deverá observar jornada de 40 (quarenta) horas aulas semanais, nos termos do parágrafo único, do artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 e perceberá o vencimento equivalente ao valor de seu cargo efetivo de origem, somado à diferença entre as jornadas do cargo e a do posto de trabalho.

Art. 3º - A servidora designada ficará responsável pelas unidades escolares EMEI “Profª Albertina de Godoy Saab” e EMEI “Profª Eonice Passalongo Gibran”, desempenhando a suas funções conforme o descrito pelo artigo 15, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 e auxiliará o Diretor do Núcleo de Educação Infantil (NEI).

Art. 4º - Durante todo o período da designação, a servidora terá o seu tempo computado como de efetivo exercício em função correlata ao magistério.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2014.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro/SP

Aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2014.

VALERIA ROCHA MANTELLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Localizador: 7RWGW/FI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 139

Página 4 de 6

### PORTARIA Nº 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALÉRIA ROCHA MANTELLI, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste,

Em conformidade com o item VII, do Anexo I da Lei Municipal nº 2.784/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2906/2010, fica designado o Senhor GABRIEL RODRIGUES COTRIM JUNIOR, RG. 33.179.131-6, titular de cargo de PEB II - GEOGRAFIA, para desenvolver as atividades docentes junto ao Projeto Viraverde, com carga horária mensal de 165 (cento e sessenta e cinco) horas/aulas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2014.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro/SP

Aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Código Localizador: VQ6GIR8K*

### PORTARIA Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALÉRIA ROCHA MANTELLI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Em conformidade com o item VII, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.784/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.906/2010, fica designado o Senhor CLEBER FERNANDO GALVÃO LOPES, RG. 34.133.255-0, Titular

de Cargo de PEB II - CIÊNCIAS, para desenvolver as funções de PROFESSOR COORDENADOR do Projeto Viraverde, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas/aulas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2014.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro/SP

Aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2014.

VALERIA ROCHA MANTELLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Código Localizador: RK/CMUPZ*

Secretaria de Saúde

Atos Oficiais

### PORTARIA SMSVIR 010/2014 07 de Fevereiro de 2014

*“Dispõe sobre a alteração de local de trabalho da Servidora Maria Ferreira Mendes”*

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na qual, o município já ultrapassou o limite prudencial com gastos de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o número de horas extras no pronto socorro municipal, em virtude das legislações citadas acima, bem como o Decreto 4463 de 2013, que reconhece o funcionamento do Pronto Socorro Municipal como “Situação de Extrema Gravidade”,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 139

Página 5 de 6

autoriza a realização de horas extras suplementares de trabalho, face ao art. 21, da Lei Municipal nº 3056/2012, e Decreto Municipal nº 4448/2013;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o local de trabalho da servidora MARIA FERREIRA MENDES, técnica de enfermagem, da USF Dr. Phebo de Oliveira Roge Ferreira para o Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º. A servidora cumprirá sua carga horária integral conforme escala de rodízios da unidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 07 de Fevereiro de 2014.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

**Código Localizador: OL+AXIMR**

**PORTARIA SMSVIR 011/2014**

**07 de Fevereiro de 2014**

*“Dispõe sobre a alteração de local de trabalho da servidora Marisa Aparecida dos Santos”*

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na qual, o município já ultrapassou o limite prudencial com

gastos de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o número de horas extras no pronto socorro municipal, em virtude das legislações citadas acima, bem como o Decreto 4463 de 2013, que reconhece o funcionamento do Pronto Socorro Municipal como “Situação de Extrema Gravidade”, autoriza a realização de horas extras suplementares de trabalho, face ao art. 21, da Lei Municipal nº 3056/2012, e Decreto Municipal nº 4448/2013;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o local de trabalho da servidora MARISA APARECIDA DOS SANTOS, técnica auxiliar de enfermagem, da USF Gilson Ferreira para o Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º. A servidora cumprirá sua carga horária integral conforme escala de rodízios da unidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 07 de Fevereiro de 2014.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

**Código Localizador: 8SJ/E8SX**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 139

Página 6 de 6

Secretaria de Governo

Outros Atos



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.709.912/0001-75




QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Tendo em vista o benefício financeiro que será revertido ao Município, reconhecemos o interesse público e assim Justificamos, com fundamento no art. 5.º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para que seja pago, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 4498 de 05 de fevereiro de 2014, a empresa Liderança Serviços de Limpeza Ltda ME.

Viradouro, 06 de fevereiro de 2014

  
AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES  
Secretário de Governo

  
CAROLINA H. N. SHIMANO BELLINI  
Diretora D. Finanças e Orçamentos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP

Código Localizador: JVXQOEKT